



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29/5/2008. DODF nº 104, 2/6/2008

Portaria nº 134, de 30/5/2008. DODF nº 125, de 1º/7/2008.

Parecer nº 95/2008-CEDF

Processo nº 030.001574/2006

Interessado: **Recreação Passos do Saber**

- Aprova a Proposta Pedagógica da Recreação Passos do Saber.

HISTÓRICO – A instituição educacional Recreação Passos do Saber, situada na Quadra 5, Conjunto A, Lote 25, Setor Residencial Leste – Planaltina – Distrito Federal, mantida pela Recreação Passos do Saber Ltda., protocolou o presente processo, em 4 de abril de 2006, solicitando a análise e a aprovação da sua Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar à Lei Federal nº 11.114/2005 e as Resoluções nº 1/2005 e n.º 2/2006 ambas deste Colegiado.

A instituição educacional foi credenciada pela Portaria nº 17, de 24 de janeiro de 2006 – SEE/DF, com fulcro no Parecer nº 276/2005-CEDF para oferecer a Educação Infantil, creche de 2 a 3 anos e Pré-Escola de 4 a 5 anos.

ANÁLISE – O processo foi instruindo pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP/SE que após a análise dos documentos anexados ao mesmo apresentou relatório técnico com parecer favorável ao pleito, fls. 96 e 97.

A Proposta Pedagógica (fls. 80 a 95) foi elaborada de acordo com a Resolução nº 1/2005-CEDF, e fundamentada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

A metodologia de ensino adotada, de acordo com a Proposta Pedagógica, tem por base a teoria sócio-construtivista, resultado da convergência dos estudos de Jean Piaget e Vygotsky, teoria essa que enfatiza a importância da interação e da informação lingüística para a construção do conhecimento numa visão social, histórica e cultural.

A avaliação do aluno estabelecida pela instituição será realizada ao longo do ano letivo, de forma processual, por meio de relatórios individuais e abrangentes permitindo ao professor acompanhar e redirecionar o desenvolvimento global da criança.

O Regimento Escolar da Recreação Passos do Saber, datado de 18/9/2007 (fls. 62 a 79), foi elaborado conforme Título VI, Capítulo I, artigos 134 a 138, da Resolução nº 1/2005-CEDF e Resolução nº 2/2006. O referido Regimento foi analisado pelos técnicos da SUBIP e, segundo relatório técnico “... se apresenta após correções, de acordo com a Resolução 1/2005”, fls. 96.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Tanto a Proposta Pedagógica como o Regimento Escolar definem claramente a organização da instituição educacional, que oferece a educação infantil (creche – 2 a 3 anos, pré-escola – 4 e 5 anos) de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 11.114/2005.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é:

- a) pela aprovação da Proposta Pedagógica da Recreação Passos do Saber, situada na Quadra 5, Conjunto A, Lote 25, Setor Residencial Leste – Planaltina – Distrito Federal, mantida pela Recreação Passos do Saber Ltda;
- b) pela recomendação à instituição educacional que quando da solicitação do recredenciamento reveja a sua denominação, em atendimento ao art. 5º da Resolução nº 1/2005.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de abril de 2008

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/4/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal